



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 257, 21 de fevereiro de 1978.

Autoriza o Poder Executivo a perdoar dívida ativa do Clube dos Jovens de Mantena.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a perdoar a dívida ativa ao Clube dos Jovens de Mantena, entidade de utilidade pública deste Município nos termos da lei complementar nº 03/72, de 28 de dezembro de 1972.

Parágrafo único. O benefício concedido no artigo referem-se somente as inscrições efetuadas até o exercício de 1977.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 1978. 34º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração